



# Diário Oficial

## Eletrônico

### P E D E R N E I R A S

Segunda-feira, 30 de março de 2026

Ano IX | Edição nº 1981

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Homologação / Adjudicação .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Legislativos</b> .....	3
Atos de Mesa .....	3



## Expediente

[www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br)

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

### COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

### CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

## LEI Nº 4.454, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a prioridade de matrícula para mães atípicas em creches e escolas próximas de suas residências e locais de trabalho, no município de Pederneiras*

**Autoria:** Vereador Edilson Domingos de Paula

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada a prioridade de matrícula para filhos de mães atípicas em creches e escolas da rede pública municipal situadas nas proximidades de suas residências ou locais de trabalho.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, consideram-se mães atípicas aquelas que têm filhos neurodivergentes (TEA, TDAH, dislexia e dispraxia), devidamente comprovados por laudo médico emitido por neurologista, psiquiatra, neuropediatra ou psicólogo.

**§ 2º** A prioridade prevista no *caput* deste artigo também se aplica aos casos em que a guarda ou a responsabilidade legal sobre a criança seja exercida por pai ou outro responsável legal.

**Art. 2º** A prioridade de matrícula de que trata esta Lei se estenderá a todas as unidades educacionais da rede pública municipal que ofereçam educação infantil e ensino fundamental.

**Art. 3º** Para efetivar o disposto nesta Lei, as mães atípicas ou responsável deverão apresentar, no ato da matrícula, além dos demais documentos exigidos pela instituição de ensino a todos os alunos, também a documentação comprobatória da condição do estudante que será matriculado e documento que comprove a localização da residência ou local de trabalho do responsável legal.

**Art. 4º** As instituições de ensino deverão disponibilizar meios de comunicação e atendimento especializados para garantir a efetividade da prioridade de matrícula e prestar apoio adequado às mães atípicas e suas crianças.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de março de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

## Licitações e Contratos

## Homologação / Adjudicação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação da empresa vencedora, conforme a classificação obtida durante o certame.

O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras](http://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras)), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 90015/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas ([pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato.

Pederneiras, 30 de março de 2026.

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

Prefeita Municipal

## PODER LEGISLATIVO

## Atos Legislativos

## Atos de Mesa



# Câmara Municipal de Pederneiras

## ATO DA MESA Nº 09/2026

*"Dispõe sobre a redesignação dos Presidentes e Membros das Comissões Permanentes e de Comissão Temporária da Câmara Municipal de Pederneiras, para o biênio 2025/2026, em decorrência de manifestações de desistência."*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os fundamentos que ensejaram a edição dos Atos da Mesa nº 04/2025 e nº 07/2025, bem como a manifestação formalizada por meio de ofício pela Vereadora Angela Vermelho, na qual declinou de sua participação nas Comissões Permanentes e na Comissão Temporária, resolve reorganizar a composição das Comissões Permanentes, que passam a vigorar na forma descrita neste Ato, em cumprimento ao disposto no art. 68 do Regimento Interno deste Poder Legislativo

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam redesignados os Presidentes e Membros das Comissões Permanentes e de Comissão Temporária da Câmara Municipal de Pederneiras, com mandatos para o Biênio 2025 a 2026, conforme segue:

#### **I - Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:**

- Presidente: Francisco Ricardo de Moura Ferreira
- Membro: Willian Fernandes Braga
- Membro: Nanci Aparecida de Oliveira

#### **II - Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:**

- Presidente: Edilson Domingos de Paula
- Membro: Nanci Aparecida de Oliveira
- Membro: Willian Fernandes Braga

#### **III - Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:**

- Presidente: Willian Fernandes Braga
- Membro: Edilson Domingos de Paula
- Membro: Francisco Ricardo de Moura Ferreira

#### **IV - Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo:**

- Presidente: Nanci Aparecida de Oliveira
- Membro: Francisco Ricardo de Moura Ferreira
- Membro: Edilson Domingos de Paula

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810  
e-mail: [camara@camarapederneiras.sp.gov.br](mailto:camara@camarapederneiras.sp.gov.br) — [www.camarapederneiras.sp.gov.br](http://www.camarapederneiras.sp.gov.br)



# Câmara Municipal de Pederneiras

## V - Comissão Permanente de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento de Solo:

- Presidente: Nanci Aparecida de Oliveira
- Membro: Willian Fernandes Braga
- Membro: João Paulo Lino dos Santos

## VI - Comissão Temporária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:

- Presidente: Francisco Ricardo de Moura Ferreira
- Membro: Edilson Domingos de Paula
- Membro: Nanci Aparecida de Oliveira
- 1º Suplente: Willian Fernandes Braga

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na presente data, revogado o Ato da Mesa nº 07/2025.

Câmara Municipal de Pederneiras, 27 de março de 2026.

**ADRIANO C. ALVES**

Presidente

**WILLIAN F. BRAGA**

- 2ª Secretário -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Pederneiras na data supra.

**WAGNER A. BÔSCOLO**  
Diretor Geral



# TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281